



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 247-2025

Contrato de fornecimento e aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde/SESAU que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **F. MIRANDA DE ALENCAR**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.145.615/0001-22, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. HELDER SILVEIRA COUTINHO**, nomeado pelo Decreto nº 044/2025, publicado no *DOEM* de 08 de janeiro de 2025, portador da **Matrícula Funcional nº 44165**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **F. MIRANDA DE ALENCAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.769.433/0001-10**, sediada na na Avenida Bahia, nº 308, Bairro Dom Tomaz, na cidade de Juazeiro/BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por a Sr. **FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 975.333.945-34, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 192/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Administrativo nº 192/2024 e Ata de Registro de Preço nº 004/2025**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis)**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde/SESAU, para suprir futuras e eventuais necessidades, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	8900500021 – Bacalhau: Desfiado salgado sem pele e sem espinha. Em embalagem plástica transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, devidamente inspecionados pelos órgãos de controle Federal e/ou Estadual e/ou Municipal. Procedência: Noruega, apresentação com aspecto, cor, cheiro e	KG	SAITHE POLLA	SAITHE POLLA	25	R\$ 42,16	R\$ 1.054,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas.						
4	8900200869 - Carne bovina coxão mole: Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Peça Inteira. (COTA PRINCIPAL)	KG	FRIBOI	FRIBOI	1300	R\$ 24,51	R\$ 31.863,00
6	8900200878 - Carne bovina musculo: Músculo bovino. Carne bovina sem osso, sem sebo, sem gordura, sem cartilagens, nervos, tendões e aponeuroses, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. Apresentação: cubos com aproximadamente 60 g, com 3 cm de aresta. Embalagem primária: sacos de polipropileno com 5 camadas, poticrayovac, embalado a vácuo. Pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. (COTA PRINCIPAL)	KG	FRIBOI	FRIBOI	1300	R\$ 23,92	R\$ 31.096,00
7	8900500025 - Carne bovina musculo: Músculo bovino. Carne bovina sem osso, sem sebo, sem gordura, sem cartilagens, nervos, tendões e aponeuroses, de cor vermelho-cereja, elástica, firme e com odor característico. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. Apresentação: cubos com aproximadamente 60 g, com 3 cm de aresta. Embalagem primária: sacos de polipropileno com 5 camadas, poticrayovac, embalado a vácuo. Pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. (COTA RESERVADA)	KG	FRIBOI	FRIBOI	325	R\$ 23,92	R\$ 7.774,00
11	9909903798 - Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa: Carne De Ave In Natura Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa, Processamento: Sem Pele, Com Osso, Estado De Conservação: Congelado(A), Tipo Animal: Frango, Apresentação: Inteiro. (COTA RESERVADA)	KG	AVIVAR	AVIVAR	2379	R\$ 10,90	R\$ 25.931,10
14	8900200882 - Carne suína: Carne suína in natura, pernil suíno traseiro sem osso, peça inteira, congelado a -18°C pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso líquido informado na embalagem, embalado a vácuo, mínima de doze meses a partir da data de entrega separado por filme plástico, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade. (COTA RESERVADA)	KG	ESTRELA	ESTRELA	260	R\$ 21,50	R\$ 5.590,00
15	8900200487 - Carne suína: Carne suína in	KG	ESTRELA	ESTRELA	1040	R\$ 21,50	R\$ 22.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	natura, pernil suíno traseiro sem osso, peça inteira, congelado a -18°C pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso líquido informado na embalagem, embalado a vácuo, separado por filme plástico, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses a partir da data de entrega. (COTA PRINCIPAL)						
16	8900500080 – Charque: Carne seca ponta de agulha (bovina, boa qualidade, tipo charqueada, salgada, dessecado, embalado a vácuo, conservantes: nitrato e nitrato de sódio).	KG	FRINENSE	FRINENSE	455	R\$ 24,90	R\$ 11.329,50
17	8900200871 - Costela bovina: costela bovina (carne com osso), limpa, sem tempero, sem pele, pouca gordura, isentas de aditivos ou substâncias estranhas, congelado, temperatura -18°C, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. embalado em saco plástico de polietileno resistente e transparente de 01 kg. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto, carimbo de inspeção, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	KG	FRIBOI	FRIBOI	975	R\$ 16,80	R\$ 16.380,00
18	990031 - Fígado bovino: bovino, inteiro, congelado, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da entrega, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.	KG	FRIBOI	FRIBOI	1530	R\$ 9,60	R\$ 14.688,00
19	8900200872 – Fraldinha: sem osso, com baixo teor de gordura, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo 1 kg, submetido a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no	KG	FRIBOI	FRIBOI	1174	R\$ 25,90	R\$ 30.406,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA PRINCIPAL)						
20	8900200884 – Fraldinha: sem osso, com baixo teor de gordura, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo 1 kg, submetido a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA RESERVADA)	KG	FRIBOI	FRIBOI	293	R\$ 25,90	R\$ 7.588,70
23	8900200876 - Peito de frango congelado: FRANGO PEITO SEM OSSO, consistência firme, apresentação sem pele, congelado, sem tempero, embalagem individual. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. (COTA PRINCIPAL)	KG	LAR	LAR	5990	R\$ 14,00	R\$ 83.860,00
24	8900200885 - Peito de frango congelado: FRANGO PEITO SEM OSSO, consistência firme, apresentação sem pele, congelado, sem tempero, embalagem individual. Obedecendo a temperatura no momento do recebimento. Conforme legislação vigente com registro de Inspeção Federal e/ou Estadual. (COTA RESERVADA)	KG	LAR	LAR	1516	R\$ 14,00	R\$ 21.224,00
25	8900200875 - Peixe filé de tilápia: O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistências anormal e com indícios de deterioração; apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprios; Declarar marca, nome, endereço do fornecedor, armazenamento e conservação, prazo/data de validade conforme especificação do fornecedor, tara (da embalagem) Tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado; O produto deverá ser embalado com material adequado para	KG	PORTO BELO	PORTO BELO	780	R\$ 31,40	R\$ 24.492,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	que as condições de armazenamento lhe confiem proteção apropriada, atóxico, resistente e transparente; Ausência de elemento histológico estranho ao produto (ausência de resíduos, vísceras, espinhas); Ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana; Embalagem primária em sacos pesando 1 kg cada, devendo apresentar sigla e número de registro em vigência no órgão competente.						
26	8900500037 – Presunto: Frios, variedade: presunto de pernil, Tipo preparação: cozido, composição: com capa de gordura, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a).	KG	REZENDE	REZENDE	26	R\$ 19,80	R\$ 514,80
28	8900500077 - Salsicha para hot dog: SALSICHA TIPO HOT DOG congelada Ingredientes: carne suína, carne mecanicamente separada de ave, toucinho suíno, gordura de ave, água, proteína texturizada de soja, sal, açúcar, pimenta, lte estabilizante: tripolifosfato de sódio, aromatizante: aromas naturais (com e nitratos de sódio, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: eritoblasto de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade e quantidade do produto, óleo essencial de aipo, soro de leite), conservadores: nitritos	KG	ESTRELA	ESTRELA	1202	R\$ 6,90	R\$ 8.293,80

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. O fiscal do contrato será o servidor **ALINE BRITO DOS SANTOS, CPF: 035.075.175-74.**
4.3. A gestora do contrato será a servidora **RANNA LARA NUNES MARTINS, matrícula 44399, CPF: 079.456.924-27.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 344.445,50 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7.2. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 92.922-0, AG 3289 - Banco 756 (SICOOB).**

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto / Atividade: 2045/2047/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2117/2118/2125/2139/2140

Elemento de Despesa: 33.90.30.

Fonte: 1500 / 1600

- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Conforme Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 10 de julho de 2025.

**HELDER SILVEIRA COUTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR
F. MIRANDA DE ALENCAR
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ **CPF:** _____

2: _____ **CPF:** _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EAC-04CA-1127-EBF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 10/07/2025 10:55:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FLAVIO MIRANDA DE ALENCAR (CPF 975.XXX.XXX-34) em 10/07/2025 12:22:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3EAC-04CA-1127-EBF7>